



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0494/2020

O incluso projeto de lei, de caráter excepcional, que ora submeto a apreciação de meus pares, tem como finalidade garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Paulo a segurança sanitária necessária para o retorno às aulas presenciais.

No dia 30/07/2020 foram confirmados 2.613.789 casos de contaminação pelo coronavírus no Brasil, sendo que desses 91.377 vieram a óbito, chegando a uma média móvel de 1.024 diárias. Esses números são alarmantes!

Ao falarmos do retorno às aulas surge o alerta do professor Titular da Escola de Matemática Aplicada da FGV, Eduardo Massad, que durante debate virtual pela Agência Fapesp e o Instituto Butantan, declarou o Brasil teve até 15/07/2020 cerca de 300 crianças mortas por coronavírus, com a reabertura das escolas, esse número saltaria para mais de 1,5 mil.¹

Ao pensarmos no retorno às aulas presenciais é necessário levar-se em conta que as crianças, são em sua maioria, assintomáticas. O que faz delas vetores do vírus, pois ao contraí-lo e não desenvolver os sintomas seus familiares ficam expostos ao contágio.

Para conter o avanço da pandemia no Brasil e impedir a saturação do sistema de saúde é necessário estender a permanência dos alunos em suas residências, até que haja uma vacina.

1 <https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,professor-da-fgv-fala-em-mal-entendido-mas-reforca-risco-de-mortes-na-volta-as-aulas,70003367698>"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2020, p. 76

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.